



**ATO DE DESIGNAÇÃO N. 001/2022/SMS**

“DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA PROCEDER COM AS AUTORIZAÇÕES DE DESPESAS E/OU AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS, BEM COMO, AUTORIZAR AS SOLICITAÇÕES DE PAGAMENTOS – SP, ASSINAR OFÍCIOS E MEMORANDOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSINAR EMPENHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 130º, da Lei Orgânica Municipal que o presente documento foi fixado no placar da Prefeitura Municipal, em 03/02/22 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 07/02/22 ano XVII edição nº 3.914, pag. 238.

Assinatura/Carimbo

**GABRIELA PEREIRA LIMA**, Secretária Municipal de Saúde de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o princípio da segregação de funções;

**CONSIDERANDO** o poder discricionário, o ordenador primário pode delegar este poder a um agente administrativo por meio de ato formal, considerado como ordenador secundário.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a Servidora Pública Municipal **DEYLIANY ALMEIDA GOULART**, matrícula funcional n. 2288 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 992.905.881-87, com e-mail [deyliany@gmail.com](mailto:deyliany@gmail.com) para autorizar as realizações de despesas e/ou aquisições de bens e serviços, bem como, quando a Secretária, por motivo de força maior ou viagem, não se encontrar no município, bem como, assinar ofícios e memorandos da Secretaria de Saúde e assinar empenhos.

**Art. 3º.** Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2022.

Canabrava do Norte – MT, em 03 de fevereiro de 2022.

**Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**

  
**GABRIELA PEREIRA LIMA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA 032/2021

**3.3** O preço contratado será fixo e irrevogável até a conclusão do objeto do contrato, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

**3.4** Na ocorrência de situação prevista no item anterior, o valor deste contrato será reajustado com base no índice IGP/M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época, acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, de acordo com a Lei n. 9.069/95 e suas atualizações.

**3.5** Caso ocorram alterações na legislação que rege a política econômica do País, o valor deste contrato será reajustado mediante aplicação de índices oficiais, independente do estabelecido no item anterior.

**3.6** No caso de eventuais atrasos, o valor das parcelas inadimplentes será acrescido de atualização monetária pelo IGP-M/FGV, multa fracionada em 0,33% (trinta e três décimos) ao dia, com teto de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a contar da data do inadimplemento de cada parcela.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

**4.1** O prazo de execução do presente contrato é de 03 (três) meses e 07 (sete) dias, com início na data de assinatura do presente contrato, tendo término em 10/05/2021.

**4.2** As observações sobre o recebimento dos serviços deverão ser efetuadas até 5 (cinco) dias do mês subsequente.

**4.3** O presente contrato poderá ser prorrogado se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para a Câmara Municipal, conforme preceitua o artigo 57 da Lei n. 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS**

**5.1** A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual da Câmara do Exercício de 2022 na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão:01- CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 01.02 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL

Projeto Atividade: 2002 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA

Elemento de Despesa 3.3.90.40.00.00.00

Cod. Reguzido: 44 – SERVIÇOS TECN. DA INFORMAÇÕES.

FONTE: 1000

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

##### **6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.1** Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto contratado dentro das especificações.

**6.1.2** Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93;

**6.1.3** As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

##### **CLÁUSULA SETIMA – DO FORO**

**7.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos

legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canabrava do Norte – MT, 03 de Fevereiro de 2022.

RIVALDO JOSÉ PEREIRA	STAF SISTEMAS LTDA
----------------------	--------------------

Testemunhas:

Nome	Nome
RG	RG
CPF	CPF

#### **RH/GABINETE ATO DE DESIGNAÇÃO N. 001/2022/SMS**

##### **ATO DE DESIGNAÇÃO N. 001/2022/SMS**

**“DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA PROCEDER COM AS AUTORIZAÇÕES DE DESPESAS E/OU AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS, BEM COMO, AUTORIZAR AS SOLICITAÇÕES DE PAGAMENTOS – SP, ASSINAR OFÍCIOS E MEMORANDOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSINAR EMPENHOS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**GABRIELA PEREIRA LIMA**, Secretária Municipal de Saúde de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o princípio da segregação de funções;

**CONSIDERANDO** o poder discricionário, o ordenador primário pode delegar este poder a um agente administrativo por meio de ato formal, considerado como ordenador secundário.

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a Servidora Pública Municipal **DEYLIANY ALMEIDA GOULART**, matrícula funcional n. 2288 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 992.905.881-87, com e-mail deyliany@gmail.com para autorizar as realizações de despesas e/ou aquisições de bens e serviços, bem como, quando a Secretária, por motivo de força maior ou viagem, não se encontrar no município, bem como, assinar ofícios e memorandos da Secretaria de Saúde e assinar empenhos.

**Art. 3º.** Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2022.

Canabrava do Norte – MT, em 03 de fevereiro de 2022.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

**GABRIELA PEREIRA LIMA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA 032/2021**

#### **ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 COM ALTERAÇÃO DA PLATAFORMA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 052/2021 de 07 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com a forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações